



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa, que forneça Kits de Higiene (às crianças e adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade social) e Leite em Pó (crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos) que encontram-se em extrema necessidade. Conforme Emenda Orçamentária nº 41, Projeto de Lei nº 48/2023.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação	Valor unitário	Valor total
1	107	Unidade/kit	Kits de Higiene, contendo: (01 shampoo 325 ml neutro, 02 sabonetes 90g, 02 desodorantes roll on neutro de 50ml, 01 escova de dentes, creme dental de 90g, fio dental de 40m.)	R\$43,34	R\$4.637,38
2	60	Unidade/Pacote	Pacotes de Absorventes com Abas, contendo 16 unidades cada	R\$05,99	R\$359,40
3	297	Unidade	Unidades de Leite em Pó Integral Instantâneo de 400g cada	R\$16,80	R\$4.989,60

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (dose) meses, podendo ser renovado por igual período conforme descrito em na lei 14.133/21.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de materiais de consumo (Lei n.º 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O intuito do fornecimento destes materiais de consumo – Kits de Higiene e Leite em Pó – é fazer com que se valha o Direito Social Constitucional garantidor da assistência a

Assinado por 5 pessoas: VANESSA AMARAL DA SILVA DIAS, ROBERTA FREITAS BACHINSKI, WANDRO DE CHRISTO POZZOBON, ANA LAURA DE MELO SANTOS e SALETE DESCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/7A17-4F5C-5771-FF58> e informe o código 7A17-4F5C-5771-FF58





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Assistência Social

desamparados, o qual, representa e assegura ao cidadão brasileiro, o mínimo, para uma vida digna, conforme redação expressa do artigo 6º da Constituição Federal de 1988:

"Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da constituição."

Acordante disposição supramencionada, torna-se inegável a aquisição destes matérias (Kits de Higiene e Leite em Pó), vez que, é direcionado para crianças e adolescentes munícipes de Itaara, classe ainda mais frágil, no que se refere às necessidades físicas e desenvolvimento infantil.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Os produtos disponibilizados pelas empresas ganhadoras são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando estas, vinculadas à verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

O critério de menor preço é presidida a escolha do adjudicatário direto como regra geral, o meio de aferi-lo foi juntando ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão, verificou-se, tratar a situação pertinente de dispensa de licitação, o qual está composto por três propostas validas, conforme segue em anexo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Será de 05 (cinco) dias o prazo para a chegada dos Kits de Higiene e Absorventes, no Centro De Referência Assistência Social – CRAS (Travessa Jobim, 811 – Centro – Itaara/RS CEP: 97185-000), e para o Leite em Pó, o Gestor do Contrato ficará responsável pela retirada na empresa ganhadora da Licitação (menor preço).

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Contratação de empresa, que forneça Kits de Higiene (às crianças e adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social) e Leite em Pó (crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos) que encontram-se em extrema necessidade.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO e LOCAL:

Será de 05 (cinco) dias o prazo para a chegada dos Kits de Higiene e Absorventes, no Centro De Referência Assistência Social – CRAS (Travessa Jobim, 811 – Centro – Itaara/RS CEP: 97185-000), e para o Leite em Pó, o Gestor do Contrato ficará responsável pela retirada na empresa ganhadora da Licitação (menor preço).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Assistência Social

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- A análise e conferência do produto e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- O **produto deve estar** em perfeito **estado**, com a embalagem original e todas as etiquetas;
- Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

O prazo de garantia dos Kits de Higiene, dos absorventes e do leite em pó, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, **7 (sete) dias**, a contar do recebimento definitivo. Durante o período da garantia, a contratada obrigará-se a efetuar, sem ônus para a Secretaria de Assistência Social, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ASSINADO POR: VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO, ROBERTO FERRETTI BACINSKI, IVANDRO DE CHRISTO POZZOBONATO, LAURA DE MELLO DE SALETE DESCONZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/7A17-4F5C-5771-FF58> e informe o código 7A17-4F5C-5771-FF58





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Assistência Social

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Assistência Social

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE Itaara/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim, exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e terem sua aplicação por analogia, desde que de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta de pessoa física.

18.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaara/ RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 88/2022.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado em 05 (cinco) dias úteis do protocolo da Nota Fiscal, com o devido aceite e ateste do Secretário de Município de Assistência Social e do Fiscal do contrato.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, será através de processo licitatório.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Contratos e Licitações.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Secretaria de Assistência Social

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria de Município de Assistência Social

Unidade: 09.03 - Plantão Social

Atividade: 1.043 Auxílio Alimentação - Cestas Básicas e Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem de Distribuição Gratuita (540)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.32.05 Mercadorias para Doação - Desdobramento da Despesa (979)

Fonte de Recurso: 1669 Outros Recursos Vinculados à Assistência

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Entrega: Os produtos serão entregues conforme os dias previamente definidos pelo contratante ou pelo Secretário de Assistência Social, se aplicável.